



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0169/1998

Cria a **Fundação Pacaembu**, destinada a gerir o patrimônio do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criada a "Fundação Pacaembu" destinada a gerir o patrimônio do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, com independência administrativa e financeira, na forma de seus estatutos.

Art. 2º - A Fundação Pacaembu será dotada de orçamento próprio, com as seguintes fontes de custeio:

I - dotação do Tesouro Municipal;

II - preço público resultante da concessão do Estádio para a realização de eventos esportivos;

III - porcentagem da renda obtida nas bilheterias, a ser definida no contrato de concessão;

IV - outras fontes definidas no estatuto da Fundação

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, 19 de março de 1998.

Nelo Rodolfo
Vereador